

LEI Nº 4038, DE 20/04/2016.



**DISPÕE SOBRE A
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA
LEI Nº 3955 DE 20/07/2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste ato, o prazo concedido através da Lei nº 3.955 de 20/07/2015 à CARTA INDUSTRIAL PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 05.466.433/0003-58, solicitado através do Processo nº 930/2016, para cumprimento do que determina o art. 1º, parágrafo único, inciso II da mesma Lei, ou seja, início da terraplanagem da parte a que se refere à primeira etapa do projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 20 de Abril de 2016.

MARCELO DE SOUZA COELHO
Prefeito Municipal